

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria DB nº 01/2020, de 15/01/2020.

Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Chefe do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Biologia da FFCLRP/USP será realizada, em uma única fase, no dia **02 de março de 2020, das 9h até às 16h** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 11 desta Portaria.

Parágrafo Único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
- b) não recebimento, via e-mail, do endereço eletrônico e a senha de acesso a que faz referência o artigo 6º; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares do Departamento mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único- Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 4º do Artigo 234 do Regimento Geral.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (um) candidato à representação de sua categoria, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do regimento Geral

I - Da Inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (disponível em <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=3758&d>) dirigido ao Chefe do Departamento de Biologia, será recebido pela secretaria do Departamento de Biologia, sala 05, bloco 02, a partir da data de publicação desta Portaria até às 17h do dia 15 de fevereiro de 2020.

II - Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na no Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Parágrafo único – O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

III – Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A secretaria do Departamento de Biologia encaminhará aos eleitores, no dia 02/03/2020, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

IV - Da Votação Convencional

Artigo 8º - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia **02 de março de 2020, das 9h às 16h**, na secretaria do Departamento de Biologia, FFCLRPUSP – sala 5 do Bloco 2 .

Artigo 9º - A mesa eleitoral, nomeada pelo Chefe do Departamento, será assim constituída: Prof. Dr. Luis Henrique Souza Guimarães e Miriam Cristina Osório de Souza.

Parágrafo único – O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 10 – A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto do seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 11 – Não será permitido voto por procuração

V - Dos Resultados

Artigo 12 – A apuração da votação convencional deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Artigo 13 – Será considerado eleito o servidor mais votado, somando-se os votos da votação eletrônica e da votação convencional, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 14 – A totalização dos votos da eleição tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 03/03/2020, a partir das 12h.

Artigo 15 – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP.

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria

III – o servidor mais idoso

VI – Disposições Finais

Artigo 16 – Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 14 supra.

§1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

§2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 12h do dia 09/03/2020.

§3º - Os recursos mencionados no caput deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 17 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 18 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. Dr. John Campbell McNamara
Vice-Chefe do Departamento de Biologia, FFCLRPUSP – em exercício